




República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica  Fls. 259

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na forma do disposto no processo administrativo nº 8767/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 15 de maio de 2023.

**Horário:** 09:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 051/2023 foi autorizada no processo nº 8767/2022, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada com o objetivo de executar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referências).

C.P.L.  
visto



**2.2 -** A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de serviços), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 -** A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 2.553.820,15 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos) e será atendida pela:

| Funcional Programática | Fonte  | Elemento De Despesas | Ficha Orçamentária |
|------------------------|--------|----------------------|--------------------|
| 26.451.0126.2.339.000  | 170401 | 33.90.39             | 1814 e 1818        |
| 26.451.0126.2.340.000  | 170401 | 33.90.39             | 1823 e 1828        |

**3.2 -** O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a utilizá-lo integralmente.

**3.4 -** O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana através da pesquisa na tabela do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas (EMOP), referente ao mês de setembro de 2022.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços vinculada a contrato nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 -** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos



de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Os serviços deverão ser realizados conforme termos do termo de Referências, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**6.3** - O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (Doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

## **7 - DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Projeto Básico;

**ANEXO I/I** - Planilha de Custos;

**ANEXO I/II** - Composição do BDI;

**ANEXO I/III** - Memória de Cálculo;

**ANEXO I/IV** - Mapas;

**ANEXO I/V** - Relação de Ruas;

**ANEXO I/VI** - Dados da Licitante;

**ANEXO I/VII** - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO II** - Descrição de compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços,

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato.



## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.



**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros



poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do Correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 051/2023 Processo nº 8767/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 051/2023 - Processo nº 8767/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.**

**12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>**

**12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.**

**12.2.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.**

**12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.**

**12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.**

**12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.**

**12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.**





**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 268

Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

### **13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.6.2.1.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



### 13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

#### 13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

b) A empresa deverá comprovar registro nos órgãos de Classe (CAU – Conselho dos Arquitetos e Urbanistas ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

c) Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional, onde se compromete a compor o quadro da empresa, sendo Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no CAU ou CREA.

d) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.



### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Serviços) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.





#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15 - DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9393, com Sr. Jardel de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e sexta-feira, de 8h30 às 12hs. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo I/VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.



## 16 - DOS RECURSOS

**16.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**17.2** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**17.4** - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**17.5** - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



**17.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.7** - Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto dessa licitação tendo em visto ausência de consentimento expresso da secretaria requisitante.

**17.8** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.9** - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**17.10** - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual.

**17.11** - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.12** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.13** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.14** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**17.15** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.16** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**17.17** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**18.1** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**19.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**19.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**19.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



**19.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** - Observado o prazo de entrega e locais os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição de serviços) deste edital;

**20.2** - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição de serviços) deste edital;

## **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**21.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

**21.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sem justificativa aceitável;

**21.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**21.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**22.1.1** - automaticamente:

**22.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**22.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**22.1.4** - pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quando caracterizado o interesse público.

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**23.2** - O pagamento será efetuado por empenho Global e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

**23.3** - Caso a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOU no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **24 - REAJUSTE DE PREÇOS**

**24.1** - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-1573, com o Sr. Carlos Augusto, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**25.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).



**25.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**25.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**25.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**25.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**25.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**25.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 0767/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 283

**25.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**25.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**25.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**25.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**25.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**25.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 28 de abril de 2023.

*[assinatura]*  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls 284

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1 - OBJETIVO

Registro de preço com Ata vinculada a contrato para futura e eventual contratação de empresa especializada com o objetivo de executar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã, com vigência da Ata de Registro de Preço em 12 (Doze) meses.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

“Art. 1º - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.”

“Art. 88. - Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de OBRAS ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A sinalização vertical é um sistema de sinalização viária, que se utilizam placas e painéis, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical e aérea.

As placas são classificadas de acordo com suas funções: sinalização de regulamentação, advertência orientação e indicação (nas cores brancas, vermelhas, verdes, azuis, marrons, amarelas e pretas) nas formas e dimensões, conforme o projeto, podendo acrescentar informações, tais como: utilizada para identificação das vias; zonas de interesse de tráfego, orientações de destinos, de serviços auxiliares e atrativos turísticos, educativas, e complementação de sinais de solo.

As placas possuem dimensões de (0,60m x 0,60m), sendo posicionadas a cada 30 metros entre si de pista sinalizada e medidas por metro quadrado. Quando possível será utilizado o posteamento existente, caso contrário, será implantado postes de tubo galvanizado para tal sinalização.



A sinalização horizontal que é composta por implantação de faixas continua e/ou tracejada e faixas de passagem de pedestres e escolares.

Serão demarcados os bordos de pista e o centro desta, bem como o posicionamento do trecho com permissão de estacionamento. Faixas de pedestres e pictogramas serão implantados onde se fizerem necessários.

Serão implantados mini-tachões e tachões refletivos bidirecionais no intuito de ajudar a delimitar as vias de tráfego.

Os tachões e mini-tachões serão implantados na delimitação de divisão de pistas, bordos e recuos de esquinas.

A contratada deverá seguir fielmente os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito tanto no quesito diagramação quanto implantação. Estes deverão ser consultados através dos links abaixo fornecidos:

[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_01\\_MBST\\_Vol.\\_I\\_Sin.\\_Vert.\\_Regulamentacao\\_F.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_01_MBST_Vol._I_Sin._Vert._Regulamentacao_F.pdf)  
[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_02\\_MBST\\_Vol.\\_II\\_Sin.\\_Vert.\\_Advertencia.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_02_MBST_Vol._II_Sin._Vert._Advertencia.pdf)  
[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_03\\_MBST\\_Vol.\\_III\\_Sin.\\_Vert.\\_Indicacao.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_03_MBST_Vol._III_Sin._Vert._Indicacao.pdf)  
[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_04\\_MBST\\_Vol.\\_IV\\_Sinalizacao\\_Horizontal.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_04_MBST_Vol._IV_Sinalizacao_Horizontal.pdf)  
[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_06\\_MBST\\_Vol.\\_VI\\_Dispositivos\\_Auxiliares.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_06_MBST_Vol._VI_Dispositivos_Auxiliares.pdf)

A secretaria de mobilidade urbana será responsável pela elaboração de ordens de serviço (O.S.) discriminando um croqui com o local, quantidade e tipo de serviço a ser executado pela contratada. Após a emissão destas “O.S.”, será definido com a contratada o devido prazo para a fabricação do material de sinalização viária e posteriormente a sua implantação no local determinado.

#### **4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA**

##### **4.01 - Planilha de custo para os serviços:**

Segue em anexo.

**4.02 - De acordo com a tabela da EMOP do mês de Setembro de 2022 o custo estimado para a obra é de: R\$ 2.553.820,15 (Dois milhões Quinhentos e Cinquenta e Três mil Oitocentos e Vinte reais e Quinze centavos).**



## 5 - PRAZO

Prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (Doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

## 6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| PRAZO    | EXECUÇÃO       | VALOR                   |
|----------|----------------|-------------------------|
| 30 DIAS  | 10,25%         | R\$ 261.766,57          |
| 60 DIAS  | 10,25%         | R\$ 261.766,57          |
| 90 DIAS  | 10,25%         | R\$ 261.766,57          |
| 120 DIAS | 13,70%         | R\$ 349.873,36          |
| 150 DIAS | 9,69%          | R\$ 247.465,17          |
| 180 DIAS | 6,85%          | R\$ 174.936,68          |
| 210 DIAS | 6,85%          | R\$ 174.936,68          |
| 240 DIAS | 6,82%          | R\$ 174.170,53          |
| 270 DIAS | 6,82%          | R\$ 174.170,53          |
| 300 DIAS | 6,18%          | R\$ 157.826,09          |
| 330 DIAS | 6,18%          | R\$ 157.826,09          |
| 360 DIAS | 6,16%          | R\$ 157.315,31          |
|          | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 2.553.820,15</b> |

## 7 - FORMA DE PAGAMENTO

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição (através de itens unitários) dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

## 8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados. Será alocado um fiscal de cada secretaria no presente acompanhamento e estes deverão verificar a progressão dos serviços e seu devido posicionamento.

A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras, com recolhimento como obra/serviço.

Informo que o presente projeto atende aos requisitos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados. Mediante o exposto, encaminho para a verificação pelos setores competentes, avaliação e prosseguimento do presente projeto.



## 9 - OBRIGAÇÕES CONTRATADA / CONTRATANTE

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 - As resultantes da observância da Lei 8.666/93 e disposições complementares;
- 9.2 - Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- 9.3 - Efetuar o pagamento da importância correspondente aos serviços a serem realizados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo funcionário responsável da SEMOU;
- 9.4 - Por final verificar, se os dados da nota fiscal compreendem ao serviço solicitado.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.4 - entregar o serviço da presente contratação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, constantes neste Projeto Básico e no Edital e em consonância com a proposta de preço;
- 9.5 - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda deverá mantê-la durante toda execução do contrato.
- 9.6 - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 9.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências irregularidades apontadas pela secretaria;
- 9.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 9.9 - Arcar com todas as taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- 9.10 - Arcar com todas as despesas referentes à realização dos serviços e outros que porventura possam surgir incidentes desta contratação.
- 9.11 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.



**9.12** - A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

## **10 - SEGURANÇA DA OBRA**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

## **11 - MEDIÇÕES**

### **11.1 - APROPRIAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

### **11.2 - LIMITE LEGAL DE ADITIVO**

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

### **11.3 - PERIODICIDADES DAS MEDIÇÕES**

As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

## **12 - REAJUSTAMENTO**

### **12.1 - REAJUSTES DE PREÇOS**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices INCC (Índice Nacional de Custo da Construção):



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### **13 - ANEXOS DE QUANTITATIVO**

- 13.01** - Anexo de Sinalização Vertical
- 13.02** - Anexo de Sinalização Horizontal
- 13.03** - Anexo de Material
- 13.04** - Lei de Criação dos Bairros
- 13.05** - Planta da sede do Município
- 13.06** - Planta de Barra do Furado
- 13.07** - Planta da Praia de João Francisco
- 13.08** - Planta de Santa Catarina
- 13.09** - Planta da Penha

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica mm Fls. 209

### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Função programática: 26.451.0126.2.339.000

Ficha: 1814 e 1818

Fonte: 170401

Função programática: 26.451.0126.2.340.000

Ficha: 1823 e 1828

Fonte: 170401

### **15 - TIPO DE EMPENHO**

Global

### **16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1** - Menor preço global



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

P.M.Q. | 2022  
Processo 8767 | 2022  
Rubrica | Fls 290

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS**

| Item                 | Descrição  | Un        | Quant.   | Vr. Unit.           | Vr Total            |
|----------------------|--|-----------|----------|---------------------|---------------------|
| <b>01</b>            | <b>Contratação de empresa especializada para executar serviço de sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Quissamã</b>  | <b>UN</b> | <b>1</b> | <b>253.391,70</b>   | <b>253.391,70</b>   |
| <b>01.01</b>         | Varredura em superfícies cimentadas ou asfaltadas  | HA        | 8,40     | 268,25              | 2.253,30            |
| <b>01.02</b>         | Sinalização horizontal, mecânica com tinta a base de resina acrílica, em vias urbanas, conforme ABNT NBR 12935 e norma DNIT 100/2018-ES  | M²        | 4.800,00 | 29,98               | 143.904,00          |
| <b>01.03</b>         | Sinalização manual de faixa e figuras para pedestre, com tinta a base de resina acrílica, em vias urbanas, com utilização de pistola pneumática (SPRAY), conforme normas do DER-RJ   | M²        | 1.820,00 | 58,92               | 107.234,40          |
| <b>02</b>            | <b>Contratação de empresa especializada para executar o serviço de sinalização vertical nas vias urbanas do município de Quissamã</b>  | <b>UN</b> | <b>1</b> | <b>1.874.082,60</b> | <b>2.158.334,33</b> |
| <b>02.01</b>         | Placa de sinalização de rodovias, em chapa de aço nº 16, tratada quimicamente, inclusive pintura com metal primer nas duas faces e esmalte sintético preto no verso aplicação de películas refletivas no grau técnico e película para legenda fixada através de castanhas duplas em poste de concreto armado. Fornecimento e colocação                 | M²        | 360,00   | 577,93              | 208.054,80          |
| <b>02.02</b>         | Placa de sinalização de rodovias, em chapa nº16, tratada quimicamente, inclusive pintura com metal primer nas duas faces e esmalte sintético preto no verso, aplicação de películas refletivas no grau técnico, grau alta intensidade e película para legenda fixada através de castanhas duplas em poste de concreto armado. Fornecimento e colocação | M²        | 1.720,00 | 599,99              | 1.031.982,80        |
| <b>02.03</b>         | Poste tipo G4 (Coluna Φ4", Braço projetado de Φ de 3 ½" e projeção de 4700mm)  | Un        | 33,00    | 7.200,00            | 237.600,00          |
| <b>02.04</b>         | Poste tipo G7 (Coluna Φ2", Altura de 3500mm)   | Un        | 550,00   | 582,50              | 320.375,00          |
| <b>02.05</b>         | <b>MINI-TACHAO</b><br>REFLETIVO, BIDIRECIONAL, MEDINDO 220X100X40MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | Un        | 1.500,00 | 27,96               | 41.940,00           |
| <b>02.06</b>         | <b>TACHÃO</b><br>BIDIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | Un        | 1.000,00 | 34,13               | 34.130,00           |
| <b>Total Parcial</b> |  |           |          |                     | <b>2.127.474,30</b> |

Observação:





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| Parcial            | 2.127.474,30        |
| BDI 20,04%         | 426.345,85          |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>2.553.820,15</b> |

P.M.Q. |  
Processo 8767 | 2022  
Rubrica jun | FIs 291



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767 / 2022

Rubrica [assinatura] Fls 292

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO I/II**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Composição do BDI

| Composição do BDI          | Intervalos admissíveis sem justificativas | Composição de BDI adotado    | BDI Proposto:   | 20,04% |
|----------------------------|---|------------------------------|---|--------|
| Seguro + Garantia (S+G)    | De 0,80% até 1,00%                        | Garantia: 0,80%              | $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Observação:<br/>Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p> |        |
| Risco (R)                  | De 0,97% até 1,27%                        | Risco: 1,00%                 |   |        |
| Despesas financeiras (DF)  | De 0,59% até 1,39%                        | Despesas financeiras: 1,00%  |   |        |
| Administração Central (AC) | De 3,00% até 5,50%                        | Administração central: 3,00% |   |        |
| Lucro (L)                  | De 6,16% até 8,96%                        | Lucro: 7,00%                 |   |        |
| Tributos (T)               | De 5,65% até 8,65%                        | Tributos: 5,65%              |   |        |

Processo 8767 | P.M.Q. 2022  
 Rubrica jun | Fls 293



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q. |  
Processo 8767 | 222  
Rubrica *mm* | Fls. 294

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO I/III**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SINALIZAÇÃO VERTICAL**

| SINALIZAÇÃO VERTICAL ESTIMADA  |                                      |                     |
|--|--------------------------------------|---------------------|
| PLACAS (m <sup>2</sup> )   | QUANT. (m <sup>2</sup> )<br>ESTIMADA | TOTAL               |
| Placas de sinalização de rodovias em chapa de aço nº 16 tratada quimicamente, inclusive pintura com metal prime nas duas faces e esmalte sintético preto no verso. Aplicação de películas refletivas no grau técnico e película para legendas fixadas através de castanhas duplas em poste de concreto armado fornecimento e colocação | 360m <sup>2</sup>                    | 360m <sup>2</sup>   |
| Placas de sinalização de rodovias em chapa de aço nº 16 tratada quimicamente, inclusive pintura com metal prime nas duas faces e esmalte sintético preto no verso. Aplicação de películas refletivas no grau técnico e película para legendas fixadas através de castanhas duplas em poste de concreto armado fornecimento e colocação | 1.720m <sup>2</sup>                  | 1.720m <sup>2</sup> |

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESTIMADA  |                     |                           |
|--|---------------------|---------------------------|
| <b>MANUAL</b> com tinta acrílica a base de resina conforme especificação   | 1.820m <sup>2</sup> | 1.820m <sup>2</sup>       |
| <b>MECÂNICA</b> com tinta acrílica a base de resina conforme especificação | 4.800m <sup>2</sup> | 4.800m <sup>2</sup>       |
| <b>TOTAL</b>   |                     | <b>6.620m<sup>2</sup></b> |



P.M.Q. 8767/2022  
Processo  
Rubrica Fls 295

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SERVIÇO DE VARREDURA**

|  |         |        |
|--|---------|--------|
| Varredura em superfícies cimentadas os asfaltadas. | 8,40 HA | 8,40HA |
|--|---------|--------|

**MATERIAIS**

| MATERIAL   | QUANT. ESTIMADA | TOTAL   |
|--|-----------------|---------|
| POSTE TIPO G4 (coluna 4" Ø, braço projetado 3 ½" Ø e projeção de 4700mm), já instalado.  | 33 UN           | 33 UN   |
| POSTE TIPO G "7" (coluna 2" Ø, altura de 3500mm), já instalado.  | 550 UN          | 550 UN  |
| TACHÃO: BIDIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                | 1.000 UN        | 1.000UN |
| MINI-TACHAO REFLETIVO, BIDIRECIONAL, MEDINDO 220X100X40MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | 1.500 Un        | 1.500UN |



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

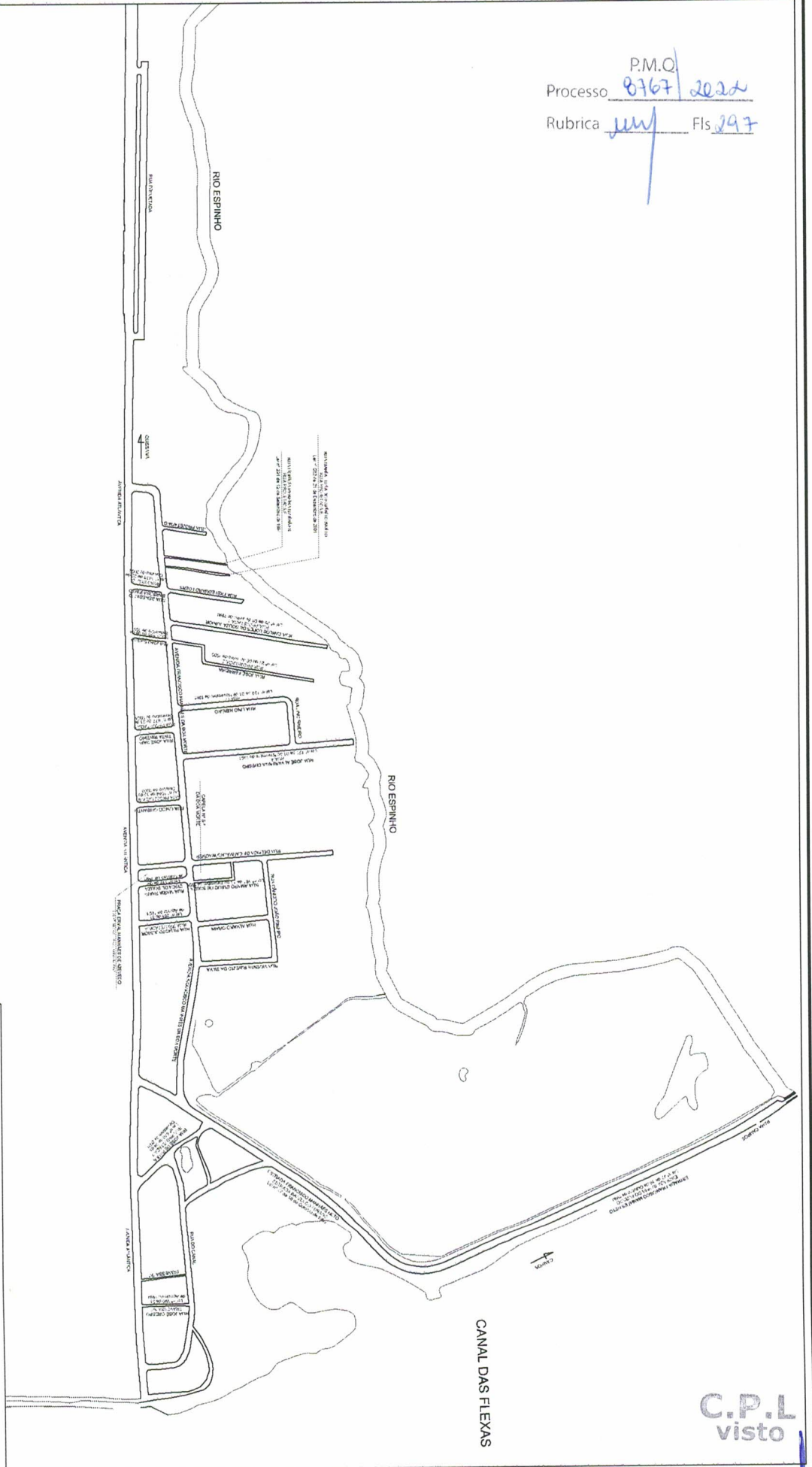
P.M.Q. |  
Processo 8767 | 2022  
Rubrica [assinatura] | Fls 296

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**  
**ANEXO I/IV**  
**MAPAS**

Processo P.M.Q. 8767/2022  
 Rubrica *[assinatura]* Fls. 297

RELAÇÃO DE BAIRRO E LOGRADOUROS

| BAIRRO                 | LOGRADOURO        | BAIRRO            | LOGRADOURO        |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| ACADÊMIA DE MATEMÁTICA | AV. DA MATEMÁTICA | AV. DA MATEMÁTICA | AV. DA MATEMÁTICA |
| ACADÊMIA DE FÍSICA     | AV. DA FÍSICA     | AV. DA FÍSICA     | AV. DA FÍSICA     |
| ACADÊMIA DE QUÍMICA    | AV. DA QUÍMICA    | AV. DA QUÍMICA    | AV. DA QUÍMICA    |
| ACADÊMIA DE HISTÓRIA   | AV. DA HISTÓRIA   | AV. DA HISTÓRIA   | AV. DA HISTÓRIA   |
| ACADÊMIA DE GEOGRAFIA  | AV. DA GEOGRAFIA  | AV. DA GEOGRAFIA  | AV. DA GEOGRAFIA  |
| ACADÊMIA DE CIÊNCIAS   | AV. DAS CIÊNCIAS  | AV. DAS CIÊNCIAS  | AV. DAS CIÊNCIAS  |
| ACADÊMIA DE LINGUAGEM  | AV. DA LINGUAGEM  | AV. DA LINGUAGEM  | AV. DA LINGUAGEM  |
| ACADÊMIA DE MATEMÁTICA | AV. DA MATEMÁTICA | AV. DA MATEMÁTICA | AV. DA MATEMÁTICA |
| ACADÊMIA DE FÍSICA     | AV. DA FÍSICA     | AV. DA FÍSICA     | AV. DA FÍSICA     |
| ACADÊMIA DE QUÍMICA    | AV. DA QUÍMICA    | AV. DA QUÍMICA    | AV. DA QUÍMICA    |
| ACADÊMIA DE HISTÓRIA   | AV. DA HISTÓRIA   | AV. DA HISTÓRIA   | AV. DA HISTÓRIA   |
| ACADÊMIA DE GEOGRAFIA  | AV. DA GEOGRAFIA  | AV. DA GEOGRAFIA  | AV. DA GEOGRAFIA  |
| ACADÊMIA DE CIÊNCIAS   | AV. DAS CIÊNCIAS  | AV. DAS CIÊNCIAS  | AV. DAS CIÊNCIAS  |
| ACADÊMIA DE LINGUAGEM  | AV. DA LINGUAGEM  | AV. DA LINGUAGEM  | AV. DA LINGUAGEM  |



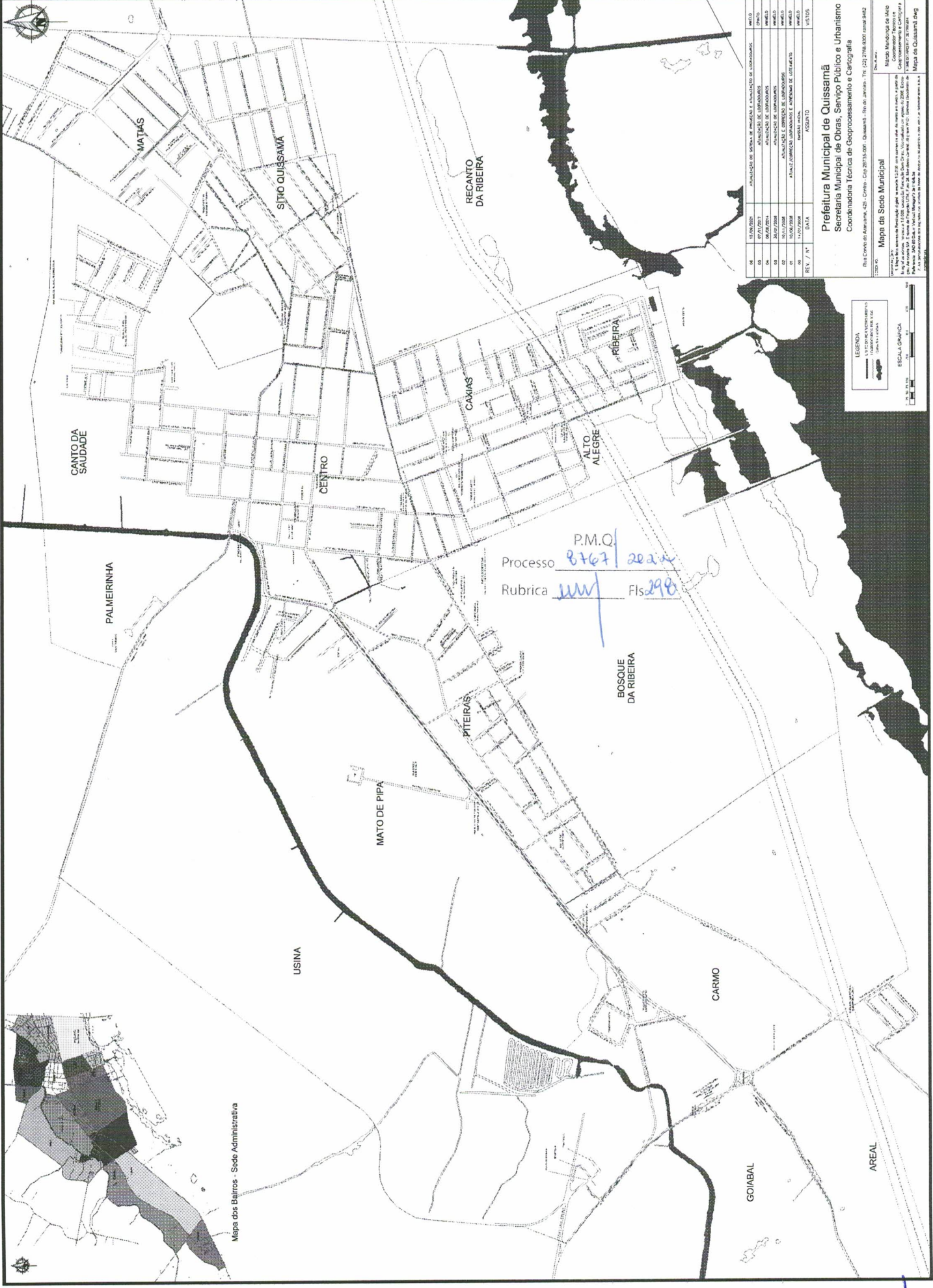
OCEANO ATLÂNTICO

|          |            |                                  |                |
|----------|------------|----------------------------------|----------------|
| 02       | 13/11/2008 | REVISÃO DOS NOMES DE LOGRADOUROS | WAGNER M. MELO |
| 01       | 04/04/2008 | REVISÃO DOS NOMES DE LOGRADOUROS | WAGNER M. MELO |
| 00       | 06/12/2002 | EMISSÃO INICIAL                  | WAGNER M. MELO |
| REV / Nº | DATA       | ASSUNTO                          | VISTOS         |



**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
 Departamento de Geoprocessamento e Cartografia  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Cep 28735-000  
 Quissamã - Estado do Rio de Janeiro

C.P.L  
 visto



Processo P.M.Q. 8767/2024  
 Rubrica *[Signature]* Fls. 298

| REV. | N.º        | DATA | ASSINTO  |
|------|------------|------|--|
| 01   | 01/07/2024 |      | AVANÇADO DE SERVIÇOS DE URBANISMO E CATEGORIZAÇÃO DE ZONAS |
| 02   | 06/02/2024 |      | AVANÇADO DE SERVIÇOS DE URBANISMO                          |
| 03   | 26/02/2024 |      | AVANÇADO DE SERVIÇOS DE URBANISMO                          |
| 04   | 07/03/2024 |      | AVANÇADO DE SERVIÇOS DE URBANISMO                          |
| 05   | 12/02/2024 |      | AVANÇADO DE SERVIÇOS DE URBANISMO                          |

**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Urbanismo  
 Coordenadora Técnica de Geoprocessamento e Cartografia

Rua Celso de Figueiredo, 425 - Centro - Cid. Quissamã - RJ - CEP: 21718-000 - Fone: (21) 2718-3300 - Fax: 2718-3322

**Mapa da Sede Municipal**

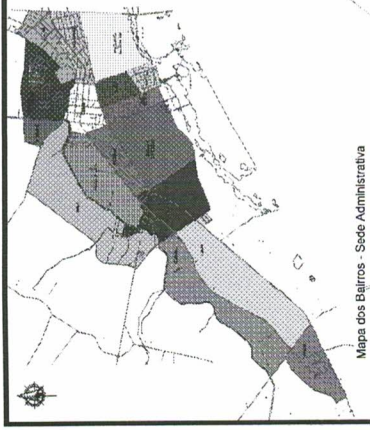
Coordenadas: 22° 52' 30" S, 46° 52' 30" W. Escala: 1:10.000. Formato: A4. Data: 01/07/2024. Autor: [Nome].

**LEGENDA**

- Limite do Município
- Limite do Distrito
- Limite do Bairro
- Limite do Lote

**ESCALA GRÁFICA**

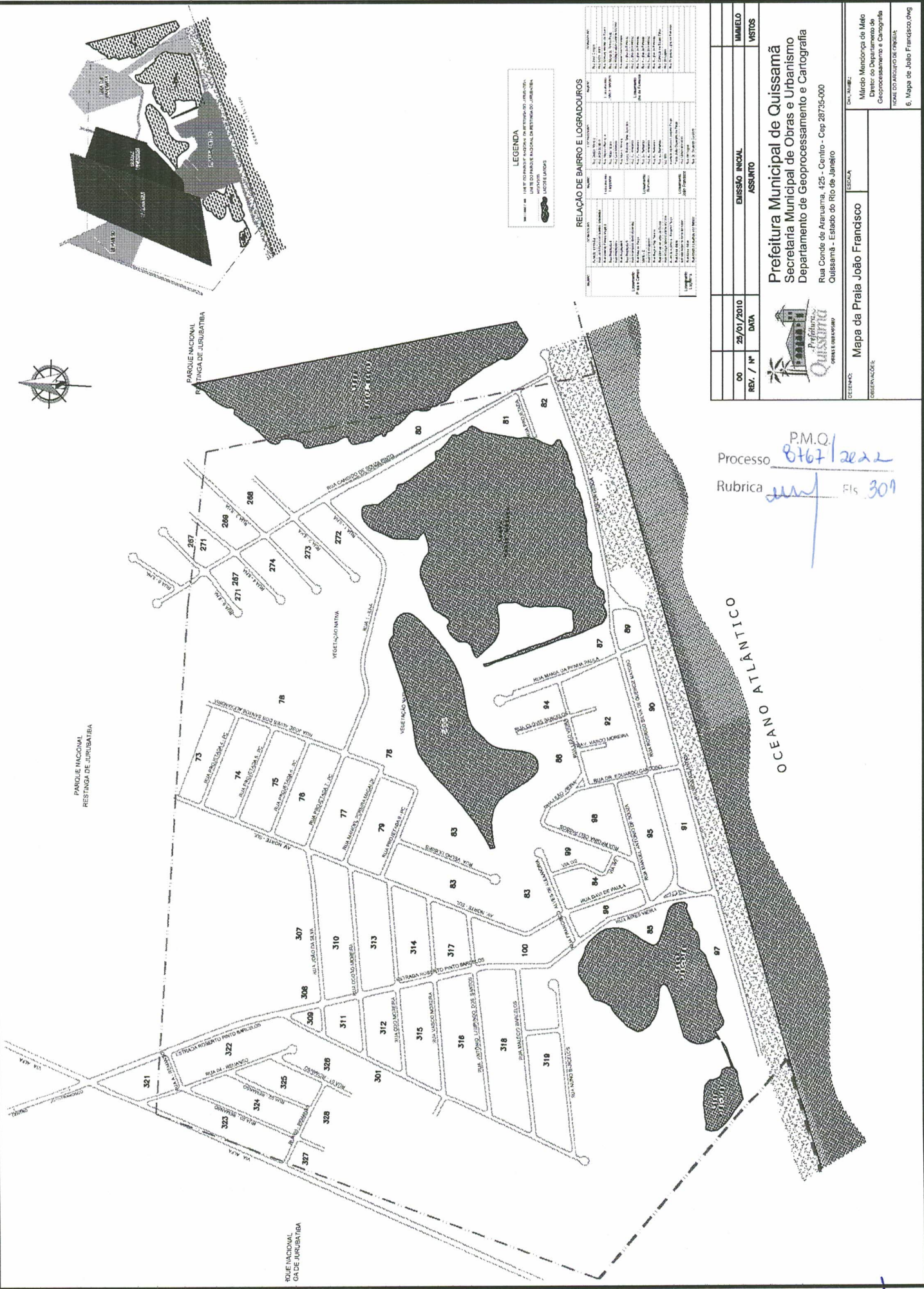
0 100 200 300 400 500 metros











|           |            |                 |         |
|-----------|------------|-----------------|---------|
| 00        | 25/01/2010 | EMISSÃO INICIAL | MAPHELO |
| REV. / Nº | DATA       | ASSUNTO         | VISTOS  |

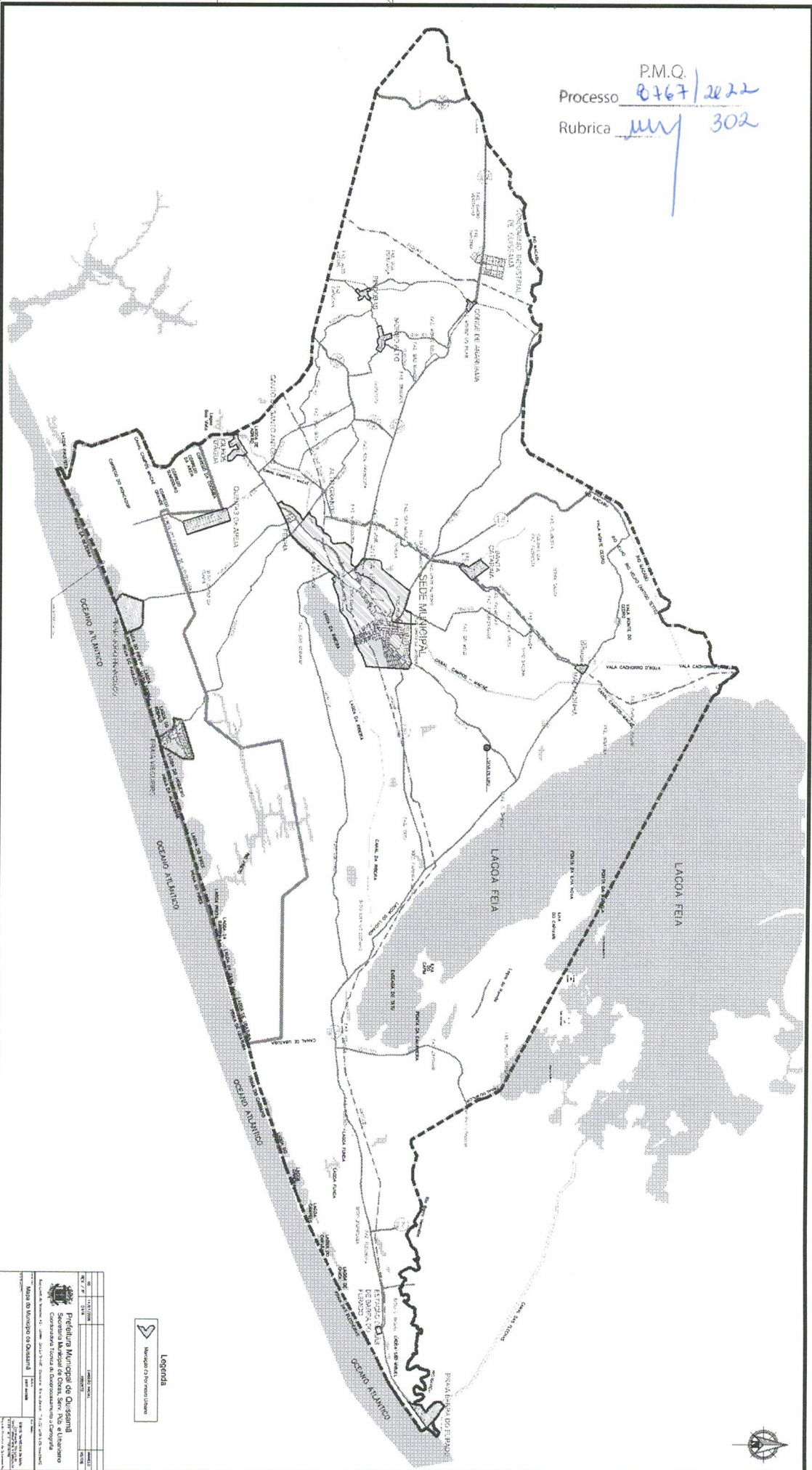
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
 Departamento de Geoprocessamento e Cartografia  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Cep 28735-000  
 Quissamã - Estado do Rio de Janeiro

|              |                              |                |                           |
|--------------|------------------------------|----------------|---------------------------|
| DESENHO:     | MAPA DA PRAIA JOÃO FRANCISCO | ESCALA:        | 1:1000                    |
| COORDENADOR: |                              | ELABORADO POR: | MARCELO MENDONÇA DE MELLO |
|              |                              |                | DETERMINADO POR:          |
|              |                              |                | COORDENADOR:              |
|              |                              |                | COORDENADOR:              |
|              |                              |                | COORDENADOR:              |
|              |                              |                | COORDENADOR:              |
|              |                              |                | COORDENADOR:              |
|              |                              |                | COORDENADOR:              |
|              |                              |                | COORDENADOR:              |
|              |                              |                | COORDENADOR:              |

6. Mapa de João Francisco.dwg

Processo P.M.Q. 8767/2022  
 Rubrica [Handwritten Signature] Fls. 309

P.M.Q.  
 Processo 0767/2022  
 Rubrica my 302



|               |       |
|---------------|-------|
| ESCALA        | 1:500 |
| PROJECCAO     | UTM   |
| COORDENADAS   | UTM   |
| DATA          | 2022  |
| ELABORADO POR | ...   |
| APROVADO POR  | ...   |
| REVISAO       | ...   |
| REVISOR       | ...   |
| REVISAO       | ...   |
| REVISOR       | ...   |
| REVISAO       | ...   |
| REVISOR       | ...   |

**Legenda**  
 Município de Quissamã



C.P.L  
 visto

*(Handwritten mark)*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 0167/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls 303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO I/IV**

**RELAÇÃO DE RUAS**

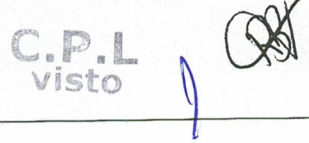
**C.P.L**  
visto

| FID | Logradouro                             | Bairro | Tipo_Via  | Tipologia | Complemento                                       | Endereço                                  | Log_Início                        | Log_Fim                           | N_LEI | Data_Lei                | Cod_Log |
|-----|--|--------|-----------|-----------|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-------|-------------------------|---------|
| 0   | ANIZETA BARCELOS PESSANHA              | MATIAS | COLETOIRA | AVENIDA   | 316,42 AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA          | AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA | ESTRADA DO MATIAS                 | ESTRADA DO MATIAS                 | 1352  | 28 DE DEZEMBRO DE 2012  | 3860    |
| 1   | MARILSON DA CONCEIÇÃO GONCALVES        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 2463 RUA MARILSON DA CONCEIÇÃO GONCALVES          | RUA PROJETADE BC - 04                     | RUA PROJETADE BC - 04             | RUA PROJETADE BC - 04             | 1678  | 15 DE MAIO DE 2017      | 309     |
| 2   | MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO           | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 286,49 RUA MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO           | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA         | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | 1703  | 03 DE AGOSTO DE 2017    | 308     |
| 3   | ANTONIO FRANCISCO PESSANHA             | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 231,76 RUA ANTONIO FRANCISCO PESSANHA             | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA         | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | 1701  | 03 DE AGOSTO DE 2017    | 311     |
| 4   | VICTOR ALVES DE OLIVEIRA               | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 228,91 RUA VICTOR ALVES DE OLIVEIRA               | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA         | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | 1476  | 09 DE JULHO DE 2015     | 314     |
| 5   | EVANDRO ROCHA PECANHA FILHO            | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 228,34 RUA EVANDRO ROCHA PECANHA FILHO            | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA         | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | 1713  | 26 DE SETEMBRO DE 2017  | 315     |
| 6   | DANIVISON RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS   | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 289,3 RUA DANIVISON RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS    | AVENIDA MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA CHAGAS   | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | 1353  | 26 DE DEZEMBRO DE 2012  | 3860    |
| 7   | ELETETE MARIA DE CARVALHO DA CONCEIÇÃO | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 259,07 RUA ELETETE MARIA DE CARVALHO DA CONCEIÇÃO | AVENIDA MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA CHAGAS   | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | AVENIDA ANIZETA BARCELOS PESSANHA | 1413  | 09 DE JULHO DE 2014     | 3900    |
| 8   | 4 DE JANEIRO                           | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 207,74 RUA 4 DE JANEIRO                           | RODOVIA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA | ESTRADA DO MATIAS                 | ESTRADA DO MATIAS                 | 1104  | 29 DE DEZEMBRO DE 2008  | 313     |
| 9   | MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA CHAGAS        | MATIAS | COLETOIRA | AVENIDA   | 27,94 AVENIDA MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA CHAGAS     | RODOVIA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA | ESTRADA DO MATIAS                 | ESTRADA DO MATIAS                 | 452   | 28 DE JANEIRO DE 1998   | 160     |
| 10  | DO MATIAS                              | MATIAS | COLETOIRA | AVENIDA   | 158,74 AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA  | RUA PRINCESA ISABEL                       | ESTRADA EDUARDO CARNEIRO DA SILVA | ESTRADA EDUARDO CARNEIRO DA SILVA | 683   | 21 DE DEZEMBRO DE 2001  | 209     |
| 11  | FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA      | MATIAS | COLETOIRA | AVENIDA   | 91,29 AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA   | RUA JOÃO JOSÉ ANTONIO                     | RUA ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA    | RUA ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA    | 456   | 11 DE FEVEREIRO DE 1998 | 206     |
| 12  | AMARO BARCELOS                         | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 212,28 RUA AMARO BARCELOS                         | RUA EVALDO MOREIRA                        | RUA MANOEL ALMEIDA                | RUA MANOEL ALMEIDA                | 468   | 26 DE JUNHO DE 1998     | 317     |
| 13  | IVAN PEREIRO DIAS                      | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 427,26 RUA IVAN PEREIRO DIAS                      | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS           | RUA MANOEL ALMEIDA                | RUA MANOEL ALMEIDA                | 462   | 19 DE MAIO DE 1998      | 308     |
| 14  | OSCAR DE SOUZA                         | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 428,3 RUA OSCAR DE SOUZA                          | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS           | RUA MANOEL ALMEIDA                | RUA MANOEL ALMEIDA                | 465   | 11 DE FEVEREIRO DE 1998 | 315     |
| 15  | MARIO MOREIRA DA SILVA                 | MATIAS | COLETOIRA | RUA       | 425,5 RUA MARIO MOREIRA DA SILVA                  | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS           | RUA MANOEL ALMEIDA                | RUA MANOEL ALMEIDA                | 465   | 11 DE FEVEREIRO DE 1998 | 315     |
| 16  | MARIO MOREIRA SADER                    | MATIAS | COLETOIRA | RUA       | 425,5 RUA MARIO MOREIRA SADER                     | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS           | RUA MANOEL ALMEIDA                | RUA MANOEL ALMEIDA                | 465   | 11 DE FEVEREIRO DE 1998 | 315     |
| 17  | JOSE SERGIO RIBEIRO PINTO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 431,72 RUA PAULO SERGIO RIBEIRO PINTO             | AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA | TERRAS DE ALOPES FRANCISCO RAMOS  | TERRAS DE ALOPES FRANCISCO RAMOS  | 680   | 21 DE DEZEMBRO DE 2001  | 303     |
| 18  | ALMERINDA DOS ANJOS ALMEIDA MANHÃES    | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 394,08 RUA ALMERINDA DOS ANJOS ALMEIDA MANHÃES    | AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA | AMARO ANTONIO BARCELOS            | AMARO ANTONIO BARCELOS            | 1102  | 29 DE DEZEMBRO DE 2008  | 3960    |
| 19  | EVALDO PEREIRA                         | MATIAS | COLETOIRA | AVENIDA   | 431,72 RUA EVALDO MOREIRA                         | AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA | AMARO ANTONIO BARCELOS            | AMARO ANTONIO BARCELOS            | 680   | 21 DE DEZEMBRO DE 2002  | 3920    |
| 20  | AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS            | MATIAS | COLETOIRA | AVENIDA   | 288,66 RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS            | AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA | AMARO ANTONIO BARCELOS            | AMARO ANTONIO BARCELOS            | 680   | 21 DE DEZEMBRO DE 2002  | 3920    |
| 21  | ELIZABETH MARIA MAGNO PINHEIRO         | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 63,15 RUA ELIZABETH MARIA MAGNO PINHEIRO          | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 22  | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 23  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 24  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 25  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 26  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 27  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 28  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 29  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 30  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 31  | ANTONIO RIBEIRO                        | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 337,68 RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS            | RUA MANOEL ANTONIO RIBEIRO                | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | RUA AMARO DOMINGOS DE BARCELLOS   | 684   | 24 DE OUTUBRO DE 2001   | 3641    |
| 32  | MARGLIA DO ESPRITO SANTO SILVA         | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 141,7 RUA MARGLIA DO ESPRITO SANTO SILVA          | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 1032  | 02 DE JUNHO DE 2008     | 3500    |
| 33  | MARGLIA DO ESPRITO SANTO SILVA         | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 141,7 RUA MARGLIA DO ESPRITO SANTO SILVA          | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 1032  | 02 DE JUNHO DE 2008     | 3500    |
| 34  | PROFESSORA LIMA MOREIRA RAMOS          | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 67,68 RUA PROFESSORA LIMA MOREIRA RAMOS           | RUA ANTONIO BENEDITO BARCELOS             | RUA ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA    | RUA ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA    | 1024  | 18 DE ABRIL DE 2009     | 3580    |
| 35  | ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA             | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 143,1 RUA PROFESSORA LIMA MOREIRA RAMOS           | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 1116  | 08 DE MAIO DE 2009      | 3558    |
| 36  | BARBAO DE MONTE CEDRO                  | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 1241,58 RUA ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA            | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 65      |
| 37  | SEBASTIAO MOTA                         | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 1094,34 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                 | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 62      |
| 38  | SEBASTIAO MOTA                         | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 131,27 RUA SEBASTIAO MOTA                         | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 59      |
| 39  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 54      |
| 40  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 55      |
| 41  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 53      |
| 42  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 267     |
| 43  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 65      |
| 44  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 63      |
| 45  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 27      |
| 46  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 162     |
| 47  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 28      |
| 48  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 31      |
| 49  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 30      |
| 50  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 51      |
| 51  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 3382    |
| 52  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 46      |
| 53  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 47      |
| 54  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 45      |
| 55  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 44      |
| 56  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 43      |
| 57  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 38      |
| 58  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 39      |
| 59  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 34      |
| 60  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 32      |
| 61  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 35      |
| 62  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 3220    |
| 63  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 36      |
| 64  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 37      |
| 65  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 40      |
| 66  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 42      |
| 67  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 48      |
| 68  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 50      |
| 69  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 49      |
| 70  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 48      |
| 71  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 276     |
| 72  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 3280    |
| 73  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 74      |
| 74  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 668     |
| 75  | FRANCO DE QUEIROZ MATTOSO              | MATIAS | LOCAL     | RUA       | 705,4 RUA BARBAO DE MONTE CEDRO                   | ESTRADA DO MATIAS                         | RUA AMARO BARCELOS                | RUA AMARO BARCELOS                | 0     | 0                       | 1086    |

| Processo | Rubrica | Fls  |
|----------|---------|------|
| 76       | 76      | 75   |
| 77       | 77      | 66   |
| 78       | 78      | 60   |
| 79       | 79      | 61   |
| 80       | 80      | 55   |
| 81       | 81      | 161  |
| 82       | 82      | 78   |
| 83       | 83      | 76   |
| 84       | 84      | 0    |
| 85       | 85      | 67   |
| 86       | 86      | 3840 |
| 87       | 87      | 0    |
| 88       | 88      | 70   |
| 89       | 89      | 71   |
| 90       | 90      | 73   |
| 91       | 91      | 152  |
| 92       | 92      | 3320 |
| 93       | 93      | 105  |
| 94       | 94      | 151  |
| 95       | 95      | 147  |
| 96       | 96      | 24   |
| 97       | 97      | 24   |
| 98       | 98      | 0    |
| 99       | 99      | 11   |
| 100      | 100     | 6    |
| 101      | 101     | 5    |
| 102      | 102     | 3350 |
| 103      | 103     | 8    |
| 104      | 104     | 7    |
| 105      | 105     | 9    |
| 106      | 106     | 10   |
| 107      | 107     | 145  |
| 108      | 108     | 0    |
| 109      | 109     | 12   |
| 110      | 110     | 15   |
| 111      | 111     | 218  |
| 112      | 112     | 218  |
| 113      | 113     | 218  |
| 114      | 114     | 16   |
| 115      | 115     | 18   |
| 116      | 116     | 16   |
| 117      | 117     | 20   |
| 118      | 118     | 21   |
| 119      | 119     | 25   |
| 120      | 120     | 0    |
| 121      | 121     | 0    |
| 122      | 122     | 26   |
| 123      | 123     | 213  |
| 124      | 124     | 3720 |
| 125      | 125     | 3349 |
| 126      | 126     | 0    |
| 127      | 127     | 0    |
| 128      | 128     | 0    |
| 129      | 129     | 277  |
| 130      | 130     | 0    |
| 131      | 131     | 0    |
| 132      | 132     | 33   |
| 133      | 133     | 3357 |
| 134      | 134     | 23   |
| 135      | 135     | 22   |
| 136      | 136     | 0    |
| 137      | 137     | 13   |
| 138      | 138     | 146  |
| 139      | 139     | 3801 |
| 140      | 140     | 0    |
| 141      | 141     | 0    |
| 142      | 142     | 0    |
| 143      | 143     | 72   |
| 144      | 144     | 0    |
| 145      | 145     | 83   |
| 146      | 146     | 84   |
| 147      | 147     | 220  |
| 148      | 148     | 0    |
| 149      | 149     | 0    |
| 150      | 150     | 0    |
| 151      | 151     | 0    |
| 152      | 152     | 0    |

Itens de Rua - Semou

| Processo | Rubrica | Fls  | Descrição                                    |
|----------|---------|------|--|
| 200,62   | 76      | 75   | RUA CONSELHEIRO JOAO DE ALMEIDA PEREIRA      |
| 1015,27  | 77      | 66   | RUA VISCONDE DE QUISSAMA                     |
| 91,96    | 78      | 60   | RUA JOSE VEIRA                               |
| 84,02    | 79      | 61   | TRAVESSA MIGUEL MATIAS NETO                  |
| 705,52   | 80      | 55   | RUA VISCONDE DE URURAI                       |
| 108,94   | 81      | 161  | PRACA BRIGADEIRO JOSE CAETANO                |
| 337,99   | 82      | 78   | RUA BENTO MANOEL DA SILVA                    |
| 119,83   | 83      | 76   | RUA BENTO MANOEL DA SILVA                    |
| 286,8    | 84      | 0    | RUA CEL. JOSE MANOEL                         |
| 53,93    | 85      | 67   | RUA SAUDADE                                  |
| 988,43   | 86      | 3840 | RUA FRI FABIANO                              |
| 700,25   | 87      | 0    | RUA ELZEBIO DE QUEIROZ                       |
| 76,65    | 88      | 70   | RUA AMARILDO NUNES                           |
| 876,75   | 89      | 71   | RUA CONDE DE ARAUJAMA                        |
| 17,09    | 90      | 73   | RUA EDUARDO DE SOUZA CARDOSO                 |
| 173,9    | 91      | 152  | RUA EDUARDO DOS SANTOS                       |
| 176,01   | 92      | 3320 | RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA                    |
| 299,63   | 93      | 105  | RUA DARIO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA        |
| 57,13    | 94      | 151  | RUA CLAVO DE QUEIROS E ALMEIDA               |
| 197,44   | 95      | 147  | RUA ALDERISTO ANTUNES FERNANDES              |
| 265,59   | 96      | 24   | RUA ALBERTO DE QUEIROS MATTOSO               |
| 403,28   | 97      | 24   | RUA RONALDO DE QUEIROS ALMEIDA CUNHA         |
| 254,24   | 98      | 0    | AVENIDA AMILCAR PEREIRA DA SILVA             |
| 2491,74  | 99      | 0    | AVENIDA AMILCAR PEREIRA DA SILVA             |
| 1509,79  | 100     | 11   | RUA RUA 12 DE JUNHO                          |
| 241,13   | 101     | 6    | RUA RAULINO ANTONIO DE SOUZA                 |
| 244,44   | 102     | 5    | RUA SALVADOR VICENTE TERRA                   |
| 272,96   | 103     | 3350 | RUA EUCLIDES BARCELOS                        |
| 164,2    | 104     | 8    | RUA HONORIO GONCALVES                        |
| 75,41    | 105     | 7    | RUA INACIO HUGO DE SOUZA                     |
| 292,9    | 106     | 9    | RUA ANTONIO DOS SANTOS                       |
| 276,3    | 107     | 10   | RUA ROBERTO MARIO PEIXOTO                    |
| 125,52   | 108     | 145  | RUA FRANCISCO SENE DE SOUZA                  |
| 65,31    | 109     | 0    | TRAVESSA JOAO FRANCISCO MAA                  |
| 404,28   | 110     | 12   | RUA BRILHANTINO FRANCISCO DIAS               |
| 159,13   | 111     | 15   | RUA ERASMO FESSANHA DO ESPIRITO SANTO        |
| 130,28   | 112     | 21   | RUA SALOME                                   |
| 47,38    | 113     | 15   | RUA MOACYR PAULA                             |
| 233,84   | 114     | 218  | RUA ANTONIO PREVITALI                        |
| 342,11   | 115     | 218  | RUA NUNO BARCELOS                            |
| 210,57   | 116     | 16   | RUA JOAO JOSE PREVITALI                      |
| 191,72   | 117     | 16   | RUA FRANCISCO ALVES ALEXANDRIA               |
| 213,86   | 118     | 16   | RUA JOSE MANOEL DE SOUZA                     |
| 3127,25  | 119     | 16   | ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL                  |
| 102,78   | 120     | 16   | RUA FRANCISCO JOSE DE CARVALHO               |
| 191,12   | 121     | 20   | RUA ENEDINA CARVALHO SACRAMENTO              |
| 1347,78  | 122     | 20   | AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA |
| 490,18   | 123     | 21   | RUA JOSE MARINO DE SOUZA                     |
| 131,79   | 124     | 25   | RUA ANTONIO RIBEIRO                          |
| 84,01    | 125     | 26   | RUA GECY AZEREDO DE BARCELOS                 |
| 73,71    | 126     | 0    | RUA MANOEL ALMEIDA DA SILVA                  |
| 149,9    | 127     | 0    | BECCO JOSE MANOEL DE BARCELOS                |
| 55,83    | 128     | 0    | TRAVESSA SILVINA FREITAS BARCELOS            |
| 102,81   | 129     | 0    | DORALICE BATISTA DE MATTOS                   |
| 93,29    | 130     | 0    | TRAVESSA AMARO BENEDETO DE ANDRADE           |
| 338,65   | 131     | 0    | RUA JOSE RIBEIRO DE CASTRO                   |
| 336,59   | 132     | 0    | RUA PROJETA DA                               |
| 238,55   | 133     | 0    | RUA LUIS PESSANHA                            |
| 346,92   | 134     | 0    | RUA DO OLEODUTO                              |
| 84,35    | 135     | 0    | RUA AMARO MIGUEL                             |
| 113,35   | 136     | 0    | RUA ADIR PESSANHA                            |
| 112,46   | 137     | 0    | RUA CELSO CARNEIRO DA SILVA                  |
| 71,79    | 138     | 0    | RUA CELSO CARNEIRO DA SILVA                  |
| 417,55   | 139     | 0    | RUA OSWALDO GONZAGA                          |
| 94,42    | 140     | 0    | RUA JOAO JOSE DE SOUZA PINTO                 |
| 47,08    | 141     | 0    | RUA EXPEDITO PESSANHA                        |
| 66,24    | 142     | 0    | RUA SEM NOME                                 |
| 58       | 143     | 0    | RUA SEM NOME                                 |
| 104,78   | 144     | 0    | TRAVESSA TRAVESSA MARIO REIS                 |
| 289,67   | 145     | 0    | RUA AURELIO FRANCISCO RIBEIRO                |
| 121,65   | 146     | 0    | RUA ROBERTO PINTO DE BARCELOS                |
| 24,55    | 147     | 0    | RUA BENEDETO CALEME MACF                     |
| 309,77   | 148     | 0    | AVENIDA NELL ROMANO DA CRUZ                  |
| 293,3    | 149     | 0    | RUA ANTONIO JOSE PESSANHA                    |
| 122,69   | 150     | 0    | RUA EZEQUIEL JOSE PINTO                      |
| 121,37   | 151     | 0    | RUA GERALDO DAS DORES                        |
| 332,46   | 152     | 0    | RUA JOELMA DE SOUZA COUTINHO                 |



Lista de Ruas - Semou

Table with columns for address details (number, street name, neighborhood), location, and date. Includes handwritten notes like 'P.M.Q.' and 'Processo 0767/2022'.

P.M.Q.
Processo 0767/2022
Rubrica 306

Processo 8767/22
Rubrica 226
Fls 133

C.P.L visto

Handwritten signature



Eixos de Ruas - Semrot

| Item | Local | Proprietário   | Endereço   | Área (m²) | Data | Valor |
|------|-------|----------------|--|-----------|------|-------|
| 230  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 297,28 RUA ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS           | 0         | 0    | 0     |
| 231  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 182,56 RUA DODAO MOREIRA                         | 117       | 0    | 117   |
| 232  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 156,17 RUA DODAO MOREIRA                         | 120       | 0    | 120   |
| 233  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 184,43 RUA FRANCISCO ALVES DE ALEXANDRIA         | 119       | 0    | 119   |
| 234  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 166,82 RUA MALECO BARCELOS                       | 115       | 0    | 115   |
| 235  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 181,13 RUA MANOEL PEREIRA MAGALDI                | 269       | 0    | 269   |
| 236  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 72,21 RUA JOSE ALVES DOS SANTOS ALEXANDRIA       | 108       | 0    | 108   |
| 237  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 165,74 RUA DAS GARÇAS                            | 135       | 0    | 135   |
| 238  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 170,87 RUA VELHO ULISES                          | 155       | 0    | 155   |
| 239  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 373,17 RUA JOSE ALVES DOS SANTOS ALEXANDRIA      | 133       | 0    | 133   |
| 240  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 177,96 RUA DOS BEA-TE-VIS                        | 131       | 0    | 131   |
| 241  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 174,65 RUA JOAO DE BARRO                         | 118       | 0    | 118   |
| 242  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 299,13 RUA VASCO MOREIRA                         | 116       | 0    | 116   |
| 243  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 457,14 RUA MARIO VIEIRA                          | 174       | 0    | 174   |
| 244  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 71,77 RUA A - REMANSO                            | 172       | 0    | 172   |
| 245  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 285,55 RUA 04 - REMANSO                          | 169       | 0    | 169   |
| 246  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 162,17 RUA 01 - REMANSO                          | 170       | 0    | 170   |
| 247  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 163,07 RUA 02 - REMANSO                          | 171       | 0    | 171   |
| 248  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 271,86 RUA 03 - REMANSO                          | 168       | 0    | 168   |
| 249  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 453,65 VIA ALFA                                  | 173       | 0    | 173   |
| 250  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 170,81 RUA 05 - REMANSO                          | 130       | 0    | 130   |
| 251  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 1165,39 RUA AIRES VIEIRA                         | 159       | 0    | 159   |
| 252  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 12,91 RUA CLOVIS BARCELOS                        | 128       | 0    | 128   |
| 253  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 51,22 TRAVESSA VASCO MOREIRA                     | 266       | 0    | 266   |
| 254  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 195,16 RUA LEAO VIEIRA                           | 112       | 0    | 112   |
| 255  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 292,31 RUA MARIA DA PENHA PAULA                  | 113       | 0    | 113   |
| 256  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 141,27 RUA DR. EDUARDO CARDOSO                   | 257       | 0    | 257   |
| 257  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 123,87 RUA JOSE CALDAS                           | 110       | 0    | 110   |
| 258  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 226,03 RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA               | 188       | 0    | 188   |
| 259  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 142,21 RUA JOSE DAVI DE PAULA                    | 106       | 0    | 106   |
| 260  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 246,66 RUA BIGUATINGA                            | 157       | 0    | 157   |
| 261  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 141,82 RUA DOS COLIBRIS                          | 114       | 0    | 114   |
| 262  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 179,34 RUA REGINA CELI PASSOS                    | 109       | 0    | 109   |
| 263  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 529,35 RUA RODRIGO SILVA DE QUEIROZ MATOOSO      | 3341      | 0    | 3341  |
| 264  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 64,14 TRAVESSA ROBALO                            | 107       | 0    | 107   |
| 265  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 910,36 AVENIDA ATLANTICA UBERLAND PAULA          | 3346      | 0    | 3346  |
| 266  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 487,06 RUA DOS DOMINGOS BENEDITO PESSANHA        | 3384      | 0    | 3384  |
| 267  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 102,2 RUA DOS SANHAÇOS                           | 3384      | 0    | 3384  |
| 268  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 164,04 RUA FERNANDO MATHIAS NETTO                | 3382      | 0    | 3382  |
| 269  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 189,45 RUA FERNANDO MATHIAS NETTO                | 3382      | 0    | 3382  |
| 270  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 133,89 RUA DOS CANARINHOS                        | 3382      | 0    | 3382  |
| 271  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 200,17 RUA JOSE GOMES                            | 3345      | 0    | 3345  |
| 272  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 80,52 RUA DO SABIA                               | 134       | 0    | 134   |
| 273  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 110,46 RUA GELSON CORDEIRO DE SOUZA              | 132       | 0    | 132   |
| 274  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 109,56 RUA DAS ANDORINHAS                        | 132       | 0    | 132   |
| 275  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 686,96 RUA MONTEIRO LOBATO                       | 132       | 0    | 132   |
| 276  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 455,37 RUA CANDIDO DE SOUZA PINTO                | 132       | 0    | 132   |
| 277  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 176,31 RUA DAS SIRICORAS                         | 121       | 0    | 121   |
| 278  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 245,38 RUA NILO CHAGAS                           | 121       | 0    | 121   |
| 279  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 294,9 RUA JOAO DA SILVA                          | 3343      | 0    | 3343  |
| 280  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 194,84 RUA DOS CANARINHOS                        | 116       | 0    | 116   |
| 281  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 332,12 RUA ARISTOTELES SILVA                     | 0         | 0    | 0     |
| 282  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 3675,62 ESTRADA GSM-010                          | 0         | 0    | 0     |
| 283  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 318,65   | 0         | 0    | 0     |
| 284  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 52,63  | 0         | 0    | 0     |
| 285  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 337,94 RUA MANOEL JOSE REIS                      | 0         | 0    | 0     |
| 286  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 422,75 RUA DALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO            | 0         | 0    | 0     |
| 287  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 159,79 RUA ALAIDE MARIA DOS REIS SILVA           | 0         | 0    | 0     |
| 288  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 32,8   | 0         | 0    | 0     |
| 289  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 2295,25 RUA MANOEL PINTO CARNEIRO DA SILVA FILHO | 0         | 0    | 0     |
| 290  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 3096,04 ESTRADA MUNICIPAL GSM-002                | 0         | 0    | 0     |
| 291  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 2465,97 ESTRADA MUNICIPAL GSM-003                | 0         | 0    | 0     |
| 292  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 26,51  | 0         | 0    | 0     |
| 293  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 2900,37 ESTRADA GSM-002                          | 0         | 0    | 0     |
| 294  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 37,2   | 0         | 0    | 0     |
| 295  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 122,52   | 0         | 0    | 0     |
| 296  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 8911,2 FERROVIA CENTRO ATLANTICA                 | 0         | 0    | 0     |
| 297  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 254,17 RUA CARLOS ROBERTO MACHADO                | 0         | 0    | 0     |
| 298  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 141,46 RUA VALTAR PASSOS                         | 0         | 0    | 0     |
| 299  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 52,52  | 0         | 0    | 0     |
| 300  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 958,39   | 0         | 0    | 0     |
| 301  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 96,26  | 0         | 0    | 0     |
| 302  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 50,49  | 0         | 0    | 0     |
| 303  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 108,96   | 0         | 0    | 0     |
| 304  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 52,52  | 0         | 0    | 0     |
| 305  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 6110,49 ESTRADA LAVRADOR RAMIRO LEITE            | 0         | 0    | 0     |
| 306  | LOCAL | JOAO FRANCISCO | 142,95   | 0         | 0    | 0     |

Processo 8767/22  
 Rubrica 307

Processo 8767/22  
 Rubrica 307

Processo 8767/22  
 Rubrica 307

138

| Processo  | Rubrica | Fls |
|-----------|---------|-----|
| 8767/2022 | mm      | 308 |
| 8767/20   |         | 139 |
| 8767/20   |         | 308 |

| Nº  | Local          | Nome               | Área | Data |
|-----|----------------|--------------------|------|------|
| 307 | ARTERIAL LOCAL | FAZENDA SÃO MIGUEL | 0    |      |
| 308 | ARTERIAL LOCAL | CARMO              | 0    |      |
| 309 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 310 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 311 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 312 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 313 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 314 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 315 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 316 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 317 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 318 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 319 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 320 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 321 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 322 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 323 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 324 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 325 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 326 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 327 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 328 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 329 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 330 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 331 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 332 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 333 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 334 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 335 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 336 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 337 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 338 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 339 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 340 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 341 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 342 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 343 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 344 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 345 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 346 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 347 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 348 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 349 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 350 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 351 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 352 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 353 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 354 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 355 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 356 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 357 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 358 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 359 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 360 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 361 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 362 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 363 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 364 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 365 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 366 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 367 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 368 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 369 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 370 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 371 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 372 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 373 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 374 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 375 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 376 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 377 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 378 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 379 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 380 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 381 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 382 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |
| 383 | ARTERIAL LOCAL | USINA              | 0    |      |

| Item | Descrição                | Valor    | Data                        |
|------|--------------------------|----------|-----------------------------|
| 384  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 5333,44  | 1812 17 DE MARÇO DE 2020    |
| 385  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 2791,81  | 0                           |
| 386  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 3461,19  | 0                           |
| 387  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 4831,82  | 0                           |
| 388  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 4223,82  | 0                           |
| 389  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 207,7    | 0                           |
| 390  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 232,43   | 0                           |
| 391  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 442,73   | 0                           |
| 392  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 2027,61  | 0                           |
| 393  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 2426,19  | 0                           |
| 394  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 1762,83  | 1527 13 DE NOVEMBRO DE 2015 |
| 395  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 5303,12  | 0                           |
| 396  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 3243,28  | 5433 08 de abril de 2009    |
| 397  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 8970,02  | 5433 08 de abril de 2009    |
| 398  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 688,83   | 0                           |
| 399  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 672,59   | 0                           |
| 400  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 4127,38  | 0                           |
| 401  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 6837,31  | 0                           |
| 402  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 2826,1   | 0                           |
| 403  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 7467,96  | 0                           |
| 404  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 7813,42  | 0                           |
| 405  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 4855,32  | 0                           |
| 406  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 201,45   | 0                           |
| 407  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 185,06   | 0                           |
| 408  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 77       | 0                           |
| 409  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 66,37    | 0                           |
| 410  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 35,38    | 0                           |
| 411  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 101,23   | 0                           |
| 412  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 60,67    | 0                           |
| 413  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 342,25   | 0                           |
| 414  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 337,22   | 0                           |
| 415  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 592      | 0                           |
| 416  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 117,79   | 0                           |
| 417  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 22,67    | 0                           |
| 418  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 101,3    | 0                           |
| 419  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 195,85   | 0                           |
| 420  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 4827,55  | 0                           |
| 421  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 9466,28  | 0                           |
| 422  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 41544,43 | 0                           |
| 423  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 9041,7   | 0                           |
| 424  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 8253,33  | 0                           |
| 425  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 20753,07 | 0                           |
| 426  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 294,38   | 0                           |
| 427  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 310,75   | 0                           |
| 428  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 79,98    | 0                           |
| 429  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 317,04   | 0                           |
| 430  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 224,12   | 0                           |
| 431  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 201,87   | 0                           |
| 432  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 109,49   | 0                           |
| 433  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 86,03    | 0                           |
| 434  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 65,99    | 0                           |
| 435  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 137,95   | 0                           |
| 436  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 3341,48  | 0                           |
| 437  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 449,38   | 0                           |
| 438  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 83,83    | 0                           |
| 439  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 96,15    | 0                           |
| 440  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 85,82    | 0                           |
| 441  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 80,74    | 0                           |
| 442  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 87,4     | 0                           |
| 443  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 163,56   | 0                           |
| 444  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 208,3    | 0                           |
| 445  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 132,98   | 0                           |
| 446  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 94,48    | 0                           |
| 447  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 107,38   | 0                           |
| 448  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 128,15   | 0                           |
| 449  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 111,55   | 0                           |
| 450  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 174,9    | 0                           |
| 451  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 160,46   | 0                           |
| 452  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 186,19   | 0                           |
| 453  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 205,19   | 0                           |
| 454  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 207,95   | 0                           |
| 455  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 206,47   | 0                           |
| 456  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 397,46   | 0                           |
| 457  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 37,87    | 0                           |
| 458  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 589,98   | 0                           |
| 459  | ALTO GRANDE - SANTA RITA | 218,08   | 0                           |
| 460  | ALTO GRANDE - SANTA RITA |          | 0                           |

| Processo                                    | Rubrica  | Fls   | Processo                | Rubrica | Fls |
|---|--|-------|-------------------------|---------|-----|
| 461 DA FLORESTA                             | 581 ESTRADA DA FLORESTA                            | 96,48 | 581 ESTRADA DA FLORESTA | 581     | 317 |
| 462 DA FLORESTA                             | 582 ESTRADA DA FLORESTA                            | 345,6 | 582 ESTRADA DA FLORESTA | 582     | 318 |
| 463 AGERO                                   | 254,69   |       | 583 AGERO               | 583     | 238 |
| 464 AGERO                                   | 111,57 RUA ROSEMARY MARIA DE MORAES                |       | 584 AGERO               | 584     | 180 |
| 465 AGERO                                   | 136,61 RUA JOSÉ GERALDO DE ANDRADE SILVA           |       | 585 AGERO               | 585     | 180 |
| 466 AGERO                                   | 167,01   |       | 586 AGERO               | 586     | 148 |
| 467 JOSÉ GERALDO DE ANDRADE SILVA           | 148,36 RUA ARI PAULO SIQUEIRA                      |       | 587 AGERO               | 587     | 0   |
| 468 FLAVIO ANTONIO DE AZEVEDO               | 88,96 RUA PROJETA DA 01                            |       | 588 AGERO               | 588     | 0   |
| 469 ARI PAULO SIQUEIRA                      | 196,34 RUA GENILDO CORDEIRO DA SILVA               |       | 589 AGERO               | 589     | 0   |
| 470 PROJETA DA 01                           | 209,03 RUA PRUDENCIO FERREIRA DE SOUZA             |       | 590 AGERO               | 590     | 0   |
| 471 GENILDO CORDEIRO DA SILVA               | 100,63 RUA PRUDENCIO FERREIRA DE SOUZA             |       | 591 AGERO               | 591     | 0   |
| 472 PROJETA DA 01                           | 100,63 RUA VALTERINO NOGUEIRA                      |       | 592 AGERO               | 592     | 0   |
| 473 PRUDENCIO FERREIRA DE SOUZA             | 101,07 RUA LETICIA DE JESUS BATISTA                |       | 593 AGERO               | 593     | 0   |
| 474 LETICIA DE JESUS BATISTA                | 237,88 RUA NILVADA SAO JOSE E SOUZA SANTOS         |       | 594 AGERO               | 594     | 0   |
| 475 NILVADA SAO JOSE E SOUZA SANTOS         | 99,02 RUA JOEL BATISTA                             |       | 595 AGERO               | 595     | 0   |
| 476 JOEL BATISTA                            | 520,09   |       | 596 AGERO               | 596     | 0   |
| 477   | 455,85   |       | 597 AGERO               | 597     | 0   |
| 478   | 558,47   |       | 598 AGERO               | 598     | 0   |
| 479   | 607,2  |       | 599 AGERO               | 599     | 0   |
| 480   | 681,76   |       | 600 AGERO               | 600     | 0   |
| 481   | 701,89   |       | 601 AGERO               | 601     | 0   |
| 482   | 385,14   |       | 602 AGERO               | 602     | 0   |
| 483   | 1187,07  |       | 603 AGERO               | 603     | 0   |
| 484   | 795,5  |       | 604 AGERO               | 604     | 0   |
| 485   | 764,54   |       | 605 AGERO               | 605     | 0   |
| 486   | 1923,57  |       | 606 AGERO               | 606     | 0   |
| 487   | 222,45   |       | 607 AGERO               | 607     | 0   |
| 488   | 2028,94  |       | 608 AGERO               | 608     | 0   |
| 489 QSM-001 PINDOBS                         | 2960,08 ESTRADA VICINAL                            |       | 609 AGERO               | 609     | 0   |
| 490   | 733,94   |       | 610 AGERO               | 610     | 0   |
| 491   | 1102,28 ESTRADA VICINAL                            |       | 611 AGERO               | 611     | 0   |
| 492 OSCAR DE SOUZA                          | 74,77 RUA OSCAR DE SOUZA                           |       | 612 AGERO               | 612     | 0   |
| 494 MARIO MOREIRA DA SILVA                  | 58,71 RUA MARIO MOREIRA DA SILVA                   |       | 613 AGERO               | 613     | 0   |
| 495 IVAN FENIX TO D'AS                      | 93,65 RUA IVAN FENIX TO D'AS                       |       | 614 AGERO               | 614     | 0   |
| 496 FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA       | 96,91 AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA    |       | 615 AGERO               | 615     | 0   |
| 497 FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA       | 397,25 AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA   |       | 616 AGERO               | 616     | 0   |
| 498 PROJETA DA 1                            | 218,98 ESTRADA DO MATIAS                           |       | 617 AGERO               | 617     | 0   |
| 499 PROJETA DA 2                            | 227,19 RUA PROJETA DA 1                            |       | 618 AGERO               | 618     | 0   |
| 500 PROJETA DA 3                            | 68,79 RUA PROJETA DA 2                             |       | 619 AGERO               | 619     | 0   |
| 501 PROJETA DA 3                            | 100,37 RUA JOAO MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA DA SILVA |       | 620 AGERO               | 620     | 0   |
| 502 JOAO MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA DA SILVA | 188,72 RUA MARIA EMILIA BARCELLOS                  |       | 621 AGERO               | 621     | 0   |
| 503 MARIA EMILIA BARCELLOS                  | 200,34 RUA FRANCISCO JACQUES                       |       | 622 AGERO               | 622     | 0   |
| 504 FRANCISCO JACQUES                       | 51,33 RUA ERICLIA CHAGAS BARCELLOS                 |       | 623 AGERO               | 623     | 0   |
| 505 ESCOLA CHAGAS BARCELLOS                 | 101,79 AVENIDA JOSE CARLOS DE BARCELLOS            |       | 624 AGERO               | 624     | 0   |
| 506 JOSE CARLOS DE BARCELLOS                | 285,07 RUA JOSE DE ARIMATEIA WUNES                 |       | 625 AGERO               | 625     | 0   |
| 507 JOSE DE ARIMATEIA WUNES                 | 346,09   |       | 626 AGERO               | 626     | 0   |
| 508   | 620,78 ESTRADA VICINAL                             |       | 627 AGERO               | 627     | 0   |
| 509 FRANCISCO MANHAES DA BOA MORTE          | 175,9 AVENIDA FRANCISCO MANHAES DA BOA MORTE       |       | 628 AGERO               | 628     | 0   |
| 510 DELCIA DE CARVALHO WAGNER               | 85,28 RUA DELCIA DE CARVALHO WAGNER                |       | 629 AGERO               | 629     | 0   |
| 511 ATLANTICA                               | 686,81 AVENIDA ATLANTICA                           |       | 630 AGERO               | 630     | 0   |
| 512 ATLANTICA                               | 11,21,22 AVENIDA ATLANTICA                         |       | 631 AGERO               | 631     | 0   |
| 513 ATLANTICA                               | 95,82 ESTRADA FRANCISCO MANHAES NETO               |       | 632 AGERO               | 632     | 0   |
| 514 FRANCISCO MANHAES NETO                  | 381,95 QSM-010 - MACHADINHA - SANTA LUZIA          |       | 633 AGERO               | 633     | 0   |
| 515 QSM-010 - MACHADINHA - SANTA LUZIA      | 188,08 ESTRADA BEIRA DA LAGOA                      |       | 634 AGERO               | 634     | 0   |
| 516 QSM-014 - MACHADINHA - BACURAU          | 844,28 ESTRADA BEIRA DA LAGOA                      |       | 635 AGERO               | 635     | 0   |
| 517 BEIRA DA LAGOA                          | 484,28 ESTRADA BEIRA DA LAGOA                      |       | 636 AGERO               | 636     | 0   |
| 518 BEIRA DA LAGOA                          | 183,89 ESTRADA BEIRA DA LAGOA                      |       | 637 AGERO               | 637     | 0   |
| 519 BEIRA DA LAGOA                          | 272,93 ESTRADA LAVRADOR RAMIRO LEITE               |       | 638 AGERO               | 638     | 0   |
| 520 QSM-014 - BACURAU - SANTA URSULA        | 225,11 ESTRADA BEIRA DA LAGOA                      |       | 639 AGERO               | 639     | 0   |
| 521 LAVRADOR RAMIRO LEITE - QSM-010         | 184,28 ESTRADA BEIRA DA LAGOA                      |       | 640 AGERO               | 640     | 0   |
| 522 QSM-014 - BEIRA DA LAGOA                | 382,05 ESTRADA KM 50                               |       | 641 AGERO               | 641     | 0   |
| 523 ESTRADA                                 | 174,02 ESTRADA KM 50                               |       | 642 AGERO               | 642     | 0   |
| 524 ESTRADA KM 50                           | 81,57 ESTRADA MUNICIPAL QSM-002                    |       | 643 AGERO               | 643     | 0   |
| 525   | 84,49 ESTRADA MUNICIPAL QSM-003                    |       | 644 AGERO               | 644     | 0   |
| 526 QSM-003                                 | 281,88 ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL                 |       | 645 AGERO               | 645     | 0   |
| 527 DO CORREIO IMPERIAL                     | 573,12 ESTRADA QSM-005                             |       | 646 AGERO               | 646     | 0   |
| 528 QSM-005                                 | 4461,33 VA-ALFA - QSM-105                          |       | 647 AGERO               | 647     | 0   |
| 529 QSM-105 - VA ALFA                       | 324,48   |       | 648 AGERO               | 648     | 0   |
| 530   | 84,49  |       | 649 AGERO               | 649     | 0   |
| 531 AR-08                                   | 1098,64 AR-08                                      |       | 650 AGERO               | 650     | 0   |
| 532 QSM-009                                 | 6590,5 ESTRADA QSM-009                             |       | 651 AGERO               | 651     | 0   |
| 533 FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA       | 100,41 AVENIDA FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA   |       | 652 AGERO               | 652     | 0   |
| 534   | 490,51   |       | 653 AGERO               | 653     | 0   |
| 535   | 71,54  |       | 654 AGERO               | 654     | 0   |
| 536   | 65,71  |       | 655 AGERO               | 655     | 0   |
| 537   |  |       | 656 AGERO               | 656     | 0   |

C.P.L visto

Handwritten signature

Processo 8767/22  
 Rubrica 310  
 Fls 141

| Item | Local                                   | Endereço      | Valor   | Observações                                | Data |
|------|---|---------------|---------|--|------|
| 536  | ALTO ALEGRE                             | RUA           | 105,69  | PARQUE NACIONAL DA RESTINGA DE JURUBATIBA  | 0    |
| 539  | CONDE DE ARARIJAMA                      | ESTRADA       | 186,49  | RUA JOSÉ DAVI DE PAULA                     | 64   |
| 540  | GSN-014 - SANTA URSULA - BEIRA DA LAGOA | RUA           | 708,79  | RUA DA LAGOA                               | 0    |
| 541  | ARISTOTELES SILVA                       | RUA           | 228,72  | RUA DA LAGOA                               | 116  |
| 542  | MÁRIO VIEIRA                            | RUA           | 133,37  | RUA JOSÉ DAVI DE PAULA                     | 116  |
| 543  | FRANCISCO ALVES DE ALEXANDRIA           | RUA           | 351     | RUA FRANCISCO ALVES DE ALEXANDRIA          | 126  |
| 544  | MALECIO BARCELOS                        | RUA           | 117,08  | RUA MALECIO BARCELOS                       | 119  |
| 545  | ODO MOREIRA                             | RUA           | 142,48  | RUA ODO MOREIRA                            | 120  |
| 546  | DODAO MOREIRA                           | RUA           | 110,48  | RUA DODAO MOREIRA                          | 186  |
| 547  | JOSÉ DAVI DE PAULA                      | RUA           | 80,73   | RUA JOSÉ DAVI DE PAULA                     | 106  |
| 548  | BIGUATINGA                              | TERRENO       | 34,6    | RUA DR. EDUARDO CARDOSO                    | 0    |
| 549  | PROLONGAMENTO DA RUA VASCO MOREIRA      | RUA           | 40,78   | RUA BIGUATINGA                             | 113  |
| 550  | DR. EDUARDO CARDOSO                     | RUA           | 242,95  | RUA CANDIDO DE SOUZA PINTO                 | 137  |
| 551  | CANDIDO DE SOUZA PINTO                  | RUA           | 288,98  | RUA CANDIDO DE SOUZA PINTO                 | 106  |
| 552  | CANDIDO DE SOUZA PINTO                  | RUA           | 1489,98 | RODOVIA                                    | 137  |
| 553  | CHICO DE ALMEIDA (RJ-178)               | ESTADUAL      | 1385,48 | ESTRADA LAVRADOR RAMIRO LEITE              | 0    |
| 554  | LAVRADOR RAMIRO LEITE                   | COLETORES     | 689,85  | ESTRADA LAVRADOR RAMIRO LEITE              | 0    |
| 555  | LAVRADOR RAMIRO LEITE                   | COLETORES     | 168,55  | BONOVIA EDUARDO CARNEIRO DA SILVA (RJ-186) | 0    |
| 556  | LAVRADOR RAMIRO LEITE                   | COLETORES     | 210,12  | RUA PROJETADE B                            | 0    |
| 557  | EDUARDO CARNEIRO DA SILVA (RJ-186)      | LOCAL         | 210,12  | RUA PROJETADE C                            | 0    |
| 558  | PROJETADE B                             | LOCAL         | 217,2   | RUA PROJETADE D                            | 0    |
| 559  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 217,2   | RUA PROJETADE E                            | 0    |
| 560  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 597,58  | RUA PROJETADE F                            | 0    |
| 561  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 688,03  | RUA PROJETADE A                            | 0    |
| 562  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 392,68  | RUA PROJETADE A2                           | 0    |
| 563  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 248,03  | RUA PROJETADE A2                           | 0    |
| 564  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 167,95  | RUA PROJETADE A                            | 0    |
| 565  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 133,54  | RUA PROJETADE A                            | 0    |
| 566  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 618,95  | RUA PROJETADE A                            | 0    |
| 567  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 2425,19 | 0  | 0    |
| 568  | SANTA RITA                              | LOCAL         | 1585,8  | ESTRADA BEIRA DA LAGOA                     | 0    |
| 570  | BACURAU MATIAS                          | ESTRADA LOCAL | 0       | RUA PROJETADE A                            | 0    |
| 571  | GSN-014 - MACHADINHA - BACURAU MATIAS   | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 572  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 573  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 574  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 575  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 576  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 577  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 578  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 579  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 580  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 581  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 582  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 583  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 584  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 585  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 586  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 587  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 588  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 589  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 590  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 591  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 592  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 593  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 594  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 595  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 596  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 597  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 598  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 599  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |
| 600  | PROJETADE A                             | ESTRADA LOCAL | 0       | 0  | 0    |

C.P.L visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

P.M.Q. 8767/2022  
Processo  
Rubrica Fls. 312

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**  
**ANEXO IV/1**

**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III – DADOS DA LICITANTE**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome Fantasia: _____ | Razão Social: _____                    |
| Endereço: _____      | Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ |
| Responsável: _____   | Telefones: _____ E-mail: _____         |
| CNPJ: _____          |  |

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

C.P.I.  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica [assinatura] Fls 323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO IV/II**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº /2023, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

C.P.L.  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo 0767 | 2022

Rubrica                      Fls. 314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 415/2022

Pregão para registro de preços

Data: 23/01/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 50 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Preço Estimado (R\$) : 2.553.820,1500

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 50 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Unidade: - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA - SEMOU

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica mm Fls 315

| Cd. Item | Produto | U.M. | Descrição  | Qtde. Sol. | Pr Estimado    | Valor Tot.     |
|----------|---------|------|--|------------|----------------|----------------|
| 1        | 66634   | UN   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ | 1          | 395.485,8200   | 395.485,8200   |
| 2        | 66635   | UN   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ   | 1          | 2.158.334,3300 | 2.158.334,3300 |

**Total: 2.553.820,15**

Controle Gerencial - Suprimentos

|                |             |
|----------------|-------------|
| Elaborado Por: | Secretário: |
|----------------|-------------|

C.P.L  
visto

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
|              |                       |
| Solicitante: | 4 – Gabinete Prefeito |

P.M.Q.  
Processo 0767 / 222  
Rubrica [assinatura] Fls 316



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. /  
Processo 0267/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls 317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2023.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

P.M.Q.  
Processo 8167/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls 319

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

P.M.Q.  
Processo 0767/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 319

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica mm Fls 320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica unf Fls. 321

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO VII  
(PROPOSTA DE PREÇOS)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

## Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 8767/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada com o objetivo de executar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade:  
 CEP:

## Dados dos Itens

| Lote                    | Item | Descrição do Item  | Prazo de Execução | Validade Proposta | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total por Item |
|-------------------------|------|--|-------------------|-------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1                       | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA |                   |                   | UN      | 1,0000     |                |                |
| 1                       | 2    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA   |                   |                   | UN      | 1,0000     |                |                |
| Valor Total da Proposta |      |  |                   |                   |         |            |                | R\$ 0,00       |

## Resumo Final por Lote

| Lote | Descrição | Valor Total |
|------|-----------|-------------|
| 1    |           | R\$ 0,00    |

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referência  
 Validade da Proposta: 60 dias

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Processo 8767/2022 P.M.Q.  
 Rubrica [assinatura] Fls 322




|  |  |
|--|--|
| <p>Nome:<br/>Cargo:<br/>Tipo do Documento:<br/>Documento:<br/>Data da Impressão:<br/>Ass./Carimbo:</p> |  |
|--|--|

P.M.Q.  
Processo 0167/2022  
Rubrica [assinatura] Fls 323

Proposta Comercial - Emissão: 02/05/2023 às 14:35:28

 C.P.L  
visto



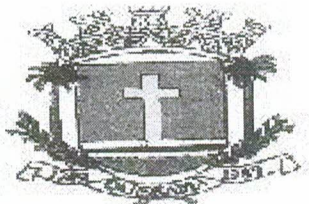
P.M.O.  
Processo 8767/2022  
Rubrica  Fls 324

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023  
ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizado pelo processo nº 8767/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023, requisição de contratação nº 415/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços para futura realização de serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã, conforme projeto básico que integra esta ata de registro de preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Alexandre de S. Santos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA nº \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q.  
Processo 87071/2022  
Rubrica                      Fls 226<sup>6</sup>

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da medição aprovada e Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.**

**1.6.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital.**

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>FUNCIONAL</b>      | <b>DESPESA</b> | <b>FONTE</b> | <b>FICHA</b> |
|-----------------------|----------------|--------------|--------------|
| 26.451.0126.2.339.000 | 3390.39        | 170401       | 1814 e 1818  |
| 26.451.0126.2.340.000 | 3390.39        | 170401       | 1823 e 1828  |

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**1.18.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.19.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

P.M.Q. |  
Processo 8207/2022  
Rubrica                      Fls 308

**1.20.** A adjudicatária deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA ou CAU, com responsável técnico pela realização dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.

**1.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.22.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.23.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.24.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.25.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.26.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, sem prejuízo das perdas e

danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

P.M.Q.  
Processo 0767/2024  
Rubrica [assinatura] Fls 329

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação descritos no histórico do pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (a) Srs.(a) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P.M.Q.  
Processo 8767/2023  
Rubrica [assinatura] Fls 330

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Alexandre de S. Santos**  
Secretário Municipal de Mobilidade  
Urbana

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CREA n.º: \_\_\_\_\_

Fiscal 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

C.P.L.  
visto

**Minuta Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2023.**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q. |  
Processo 8267 | 2022  
Rubrica mm | Fls 339

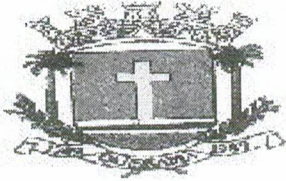
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

C.P.L.  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 0367/2022  
Rubrica [assinatura] Fls 332

## MINUTA

CONTRATO N° /2023

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023**, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial n.º 051/2023, instaurado face a requisição de contratação n.º 415/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOU, Processo n.º 8767/2022, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2023, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

### **PARTES:**

**Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Alexandre de Souza Santos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e no CREA com o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial n.º 051/2023, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão

C.P.  
visto

Presencial nº 051/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica [assinatura] Fls 333

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-á no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMOU/SEMOB**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

**4.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**4.2.** Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como item 12 do Projeto Básico, que integra este contrato.

C.P.I.  
visto

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, pactuada com a CONTRATADA.

Processo 8767/2022 P.M.Q.  
Rubrica [assinatura] Fls 334

#### CLÁUSULA QUINTA - (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso compatibilizado com o cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula oitava, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMOU** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo segundo, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

## CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL             | DESPESA | FONTE  | FICHA       |
|-----------------------|---------|--------|-------------|
| 26.451.0126.2.339.000 | 3390.39 | 170401 | 1814 e 1818 |
| 26.451.0126.2.340.000 | 3390.39 | 170401 | 1823 e 1828 |

## CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 051/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

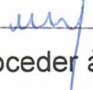
V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – A contratada deverá apresentar a ART, devidamente registrada e paga junto ao CREA/CAU, do responsável técnico pelo serviço.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIII** - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

**IX** – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

P.M.Q.  
Processo 8767/2022  
Rubrica  Fls 336

**X** – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

**XI** – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

**XII** – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

**XIII** – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

**XIV** – A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**XV** - No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

**XVI** – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências irregulares apontadas pela secretaria, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

C.P.L.  
visto

## CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

P.M.Q. |  
Processo 07671/2020  
Rubrica jur | Fls. 337

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo gestor dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMOU/SEMOB** e o representante legal do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.  
Processo 8767/2023  
Rubrica [assinatura] Fls 338

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO)**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Alexandre S. Santos**  
Secretário Municipal Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

C.P.L  
visto

Minuta do Contrato nº \_\_\_\_\_/2023.

1